



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1564

DE 06 DE Abril

DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMUNERAR OS MEMBROS DA COMISSÃO A
SER DESIGNADA POR DECRETO, PARA O
LEVANTAMENTO SOBRE A RESTITUIÇÃO A
SER EFETUADA PELO IPSM, DOS
RECEBIMENTOS INDEVIDOS DE
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os membros da comissão a ser designada por Decreto, para o “Levantamento sobre a Restituição a ser efetuada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste – IPSM, dos Recebimentos das Cobranças Indevidas de Contribuições Patronais no Período de Outubro de 2004 a Maio de 2007”.

Parágrafo único – A comissão de que trata o artigo será composta por 06 (seis) servidores, do quadro efetivo e toda a forma de execução dos trabalhos será instruída por Decreto de nomeação.

Art. 2º - Os membros da comissão receberão a título de incentivo, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês de trabalho, e caso necessário, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O prazo de realização dos trabalhos da comissão, será 30 (trinta) dias, que serão contados como mês de trabalho, e caso necessário, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A percepção da gratificação e a execução das atividades pertinentes aos trabalhos de que trata esta Lei, não prejudicará as atribuições normais dos membros da comissão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de Abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO